



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº 513/2016 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 513/2016, CELEBRADO EM 12/03/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.855/2016.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente: **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 06, Lote 09, Guará - DF, inscrita no CNP sob o nº 00.526.899/0001-80, CF/DF 0735247800195 – ATIVA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante portador da CI Nº M-376.181 SSP/MG, inscrito no CPF sob Nº 175.058.796-34, residente e domiciliado à SHIN, QI 09, Conjunto 05, Casa 01 – Lago Norte – Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 132/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 41/44, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 57/58, datada de 23/05/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.304ª sessão, às fls. 59, realizada em 25/05/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.002.855/2016**, de conformidade com as condições seguintes.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do **Contrato nº 513/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade execução de drenagem pluvial na Quadra 16, Lote 142, Setor Leste do Gama/DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 15.570,63 (quinze mil quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**, correspondentes a **11,29% (onze vírgula vinte e nove por cento)** passando o Contrato para o valor de **R\$ 153.382,72 (cento e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)**,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta do Programa de Trabalho nº **15.451.6210.1110.8111 – Execução de Obras de Urbanização**, Natureza da Despesa **44-90-51** e Fonte de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária no valor de **R\$ 15.570,63 (quinze mil quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**, às fls. **55** datada de **18/05/2017**, e Nota de Empenho nº **2017NE01564** datada de **29/05/2017** às fls. **62** ambas emitidas pela diretoria financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 778,53 (setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor total aditivado, como reforço de caução, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 513/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

 **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 30 de maio de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53
658.479.971-91

